

CONTRATO Nº 159/2018.

*Termo de contrato de prestação de serviços por tempo determinado sem vínculo empregatício que celebram o município de Redenção do Gurgueia-PI e a senhora **JOSINEIDE CUSTÓDIO SOARES** na forma abaixo.*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PI**, com sede administrativa à Rua do Ferreiro, s/n, Bairro Planaltina, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.554.380/0001-92, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **ÂNGELO JOSÉ SENA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 838.359.203-59, residente e domiciliado na Avenida Álvaro Mendes, s/n, centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, ente de direito público interno, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Rua do Ferreiro, s/n, Bairro Planaltina, inscrita no CNPJ sob nº 02.713.524/0001-55 neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação **DELAÍCE FONSECA GUERRA FERNANDES**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 382.788.421-68, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhora **JOSINEIDE CUSTÓDIO SOARES**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 393.729.603-49, RG nº 1.133.474 SSP/PI, residente e domiciliada na Rua José Dário dos Santos, Redenção do Gurgueia-PI, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem acordar entre si o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado sem vínculo empregatício, regendo-se pela Norma Legal vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto a contratação da Senhora: **JOSINEIDE CUSTÓDIO SOARES** para prestar serviços, por tempo determinado e sem vínculo empregatício, como Auxiliar de Serviços Gerais, no Centro Educacional Joanita Piauilino, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO:

A **CONTRATADA** executará serviços como **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atedimento junto a Secretaria Municipal de Educação.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO;

Executará os serviços rigorosamente de acordo com os termos deste Contrato e documentos que venham a ele integrar e conforme a legislação pertinente.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O **CONTRATANTE** fornecerá todas as informações, materiais e orientações necessárias para a execução dos serviços pela **CONTRATADA**.

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR:

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)**, mediante depósito na **Conta Caixa Fácil nº: 0006689-3, Agência: 5793, Caixa Econômica Federal**, fornecida pela contratada.

§1º - Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados deverão ocorrer mensalmente e até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

§2º - Poderá ser acrescido no valor mensal do Contratado, ajuda de Transportes e benefício da Seguridade Social (INSS), conforme o caso.

CLAUSULA SEXTA - DA FONTE DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os serviços decorrentes deste Contrato serão custeados com recursos oriundos do FPM/ICMS/ISS/FME/FUNDEB, no caso destes recursos serem insuficientes poderá ser custeado com recursos próprios.

CLAUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência com início na data da sua assinatura e término em **31/10/2018**.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

O presente contrato extinguir-se à:

- I – Pelo óbito da contratada;
- II – Pelo término do prazo contratual;
- III – Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- IV – Quando da nomeação de aprovados em concurso público/teste seletivo para o cargo que ocupa;
- V – Por iniciativa do CONTRATANTE, verificada a ineficiência da CONTRATADA ou a conveniência administrativa;
- VI – Por iniciativa da CONTRATADA, comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

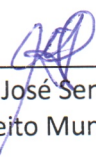
CLAUSULA NONA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Redenção do Gurguéia - PI, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente Contrato.

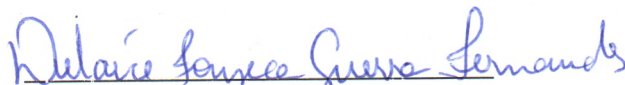
E, por estarem às partes de pleno acordo entre si, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor ante as testemunhas abaixo assinadas

Redenção do Gurguéia - PI, 12 de Junho de 2018.

CONTRATANTE:



Ângelo José Sena Santos
Prefeito Municipal

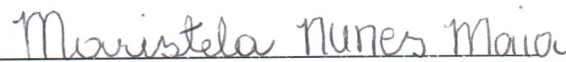


Delaíce Fonseca Guerra Fernandes
Secretária Municipal de Educação

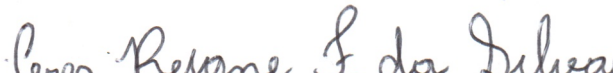


JOSINEIDE CUSTÓDIO SOARES
Contratada

Testemunhas:

1. 

CPF: 473-658.893-49

2. 

CPF: 967.373.953-86